



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N° 217 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

**Institui a Política Municipal do
Artesanato e cria o Comitê Municipal do
Artesanato – CMA – no Município de
Porto Alegre.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda n° 01, ambos de autoria do vereador Aldacir Oliboni.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, registra que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição, contudo, os conteúdos normativos dos art. 3° a 6° da mesma, com a devida vênia, consubstanciam interferência na gestão do Município, incidindo em violação aos preceitos orgânicos que deferem competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizá-la e para iniciativa legislativa a respeito (LOMPA, art. 94, incisos IV, VII, letra “a”).

É o sucinto relatório.

Conforme dispõe a LOMPA no art. 94, incisos IV, VII letra “a”:

“Art. 94 - Compete privativamente ao Prefeito:

IV – dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal;

VII - promover a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

a) criação e aumento da remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica”.



PARECER Nº 217 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

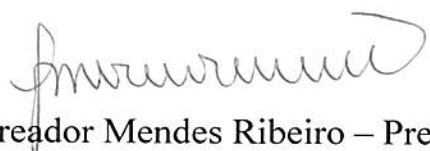
Diante disso, esta Comissão acompanha o Parecer da Procuradoria da Casa e se manifesta pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 10 de julho de 2017.




Vereador Cláudio Janta,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 8-9-17



Vereador Mendes Ribeiro – Presidente



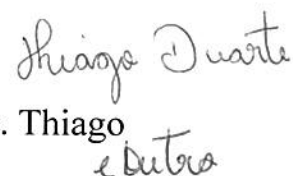
Vereador Luciano Marcantonio



Vereador Adeli Sell



Vereador Márcio Bins Ely



Vereador Dr. Thiago
e Duarte

Vereador Rodrigo Maroni

NÃO VOTOU